

APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em/...../.....
ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

SUBDIVISÃO DE FISIOTERAPIA

PLANO DE TRABALHO / PAM N° 27/2017

1. DO OBJETO

1.1. O presente Plano de Trabalho - PT destina-se à aquisição de material de consumo hospitalar, conforme o Pedido de Aquisição de Material **PAM n° 22/2017/S DIV FISIO HFA** para a Subdivisão de Fisioterapia, destinados a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas (HFA).

1.2. QUANTITATIVO DO MATERIAL / SERVIÇO:

ITEM	CÓD CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	436498	Un	1	APARELHO MEDIDOR, COM MONITOR AUTOMÁTICO DE PRESSÃO ARTERIAL , DE BRAÇO.
2	430973	Un	2	EXERCITADOR MUSCULATURA, DISCO C/ ORIFÍCIOS, PARA MÃOS E DEDOS, SILICONE, RESISTÊNCIA LEVE
3	430973	Un	2	EXERCITADOR MUSCULATURA, DISCO C/ ORIFÍCIOS, PARA MÃOS E DEDOS, SILICONE, RESISTÊNCIA MÉDIA
4	430973	Un	2	EXERCITADOR MUSCULATURA, DISCO C/ ORIFÍCIOS, PARA MÃOS E DEDOS, SILICONE, RESISTÊNCIA FORTE

5	430973	Un	2	EXERCITADOR MUSCULATURA, DISCO C/ ORIFÍCIOS, PARA MÃOS E DEDOS, SILICONE, RESISTÊNCIA EXTRA FORTE
6	281631	Jg	200	ELETRODO, AUTO-ADESIVO, ELETROTHERAPIA, JOGO COM 4 UNIDADES, REUSÁVEL, REDONDO
7	286759	Un	2	CUNHA DE ESPUMA, FORRADO EM CURVIN PRETO, 50CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 30CM ALTURA\, D 28
8	285264	Un	2	CUNHA DE ESPUMA, FORRADA EM COURVIN, 50CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 20CM ALTURA CM, CUNHA DE ESPUMA, FORRADO EM CURVIN PRETO, 50CM COMPRIMENTO X 50CM LARGURA X 15CM ALTURA
9	415875	Un	5	EXERCITADOR MUSCULATURA, TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, PARA MÃOS E DEDOS, RESISTÊNCIA DE 5 LB, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA
10	415877	Un	5	EXERCITADOR MUSCULATURA, TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL OU GLOBAL, PARA MÃOS E DEDOS, RESISTÊNCIA DE 9 LB, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA
11	357581	Un	2	EXERCITADOR MUSCULATURA, PÉS E TORNOZELOS, COM ALONGADOR DA PLANTA DO PÉ, ESTRUTURA EM PROPILETILENO, FAIXAS DE BORRACHA NA BASE, ANTIDERRAPANTE
12	419249	Un	10	CINTA PARA BOLSA DE GELO EM NEOPRENE, BORRACHA DE CLOROPRENO REVESTIDA COM TECIDO 100% POLIAMIDA, COR: PRETA, DIMENSÕES: 22X46 (CXL)
13	255851	Un	2	BOLA MEDICINAL, BOLA - MEDICINE BALL, 3kg
14	339971	Un	2	BOLA MEDICINAL, BOLA - MEDICINE BALL, 4kg
15	255852	Un	2	BOLA MEDICINAL, BOLA - MEDICINE BALL, 5kg
16	345804	Un	100	MATERIAL FISIOTERAPIA, INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, COLUNA GRADUADA, CURSOR INTERNO MÓVEL AJUSTE FLUXO, ESFERA COM RESISTÊNCIA ZERO, 2 TRAQUÉIAS E 2 BOCAIS - USO ADULTO
17	249090	Un	20	TREINADOR MUSCULAR EXPIRATÓRIO, 01 Bocal, 01 Clip Nasal
18	345804	Un	10	MATERIAL FISIOTERAPIA\, INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO DE FLUXO INSPIRATÓRIO\, COLUNA GRADUADA\, CURSOR INTERNO MÓVEL AJUSTE FLUXO\, ESFERA COM RESISTÊNCIA ZERO\, 2 TRAQUÉIAS E 2 BOCAIS - USO INFANTIL
19	42579	Un	5	FREQUENCÍMETRO PORTÁTIL
20	365687	Un	2	BOLA MEDICINAL\, PLÁSTICA\, 400 G\, GINÁSTICA RÍTMICA DESPORTIVA
21	253690	Un	2	BOMBA DE ENCHER BOLA
22	351702	Un	20	BOLA PARA EXERCÍCIOS FUNCIONAIS, LARGURA 26CM, MATERIAL PVC

23	399443	Un	2	MATERIAL FISIOTERAPIA, BOLA DE FEIJÃO - BOBATH, BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, 45CM CIRCUNFERÊNCIA, ATÉ 250 KG
24	369743	Un	2	MATERIAL FISIOTERAPIA, BOLA DE FEIJÃO - BOBATH, BORRACHA TIPO SILICONE, INFLÁVEL, 30 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 500 KG
25	361706	Un	6	EXERCITADOR MUSCULATURA, MÉDIO FORTE, TUBO ELÁSTICO, BORRACHA, 1,5 M
26	438788	Un	10	PEGADOR PARA LÁTEX BAND E ELÁSTICOS EXTENSORES
27	411185	Un	5	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO: 55 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG
28	426778	Un	5	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO: 45 CM/PVC, ACOMPANHA BOMBA P/ INFLAR, ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG
29	411183	Un	5	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO: 65 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG
30	411184	Un	5	APARELHO / EQUIPAMENTO PARA CONDICIONAMENTO FÍSICO, BOLA PARA PILATES, BOLA SUIÇA, CONDICIONAMENTO FÍSICO, DIÂMETRO: 75 CM/PVC ANTIDERRAPANETEM/CARGA: 300 KG

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. São as seguintes:

2.1.1. A Subdivisão de Fisioterapia do Hospital das Forças Armadas (HFA) se destina à prestação de atendimento fisioterapêutico, ambulatorial e internação, oferecendo tratamento a Militares das Forças Armadas, da ativa, reserva e reformados, vinculados aos Fundos de Saúde da Marinha (FUSMA), do Exército (FUSEx) e da Aeronáutica (FUNSA); de membros do Corpo Diplomático acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais (cf. Portaria Normativa Interministerial MD/MRE nº 849, de 12/6/2009); de Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e seus dependentes legais (cf. Portaria Interministerial MD/ MRE nº 850, de 12/6/2009) e de servidores civis da administração central do Ministério da Defesa, do Hospital das Forças Armadas e da Escola Superior da Guerra, bem como seus dependentes e pensionistas, conforme as regras estabelecidas na portaria nº 892/MD de 27/6/2007 e na Portaria Normativa/ MP nº 3, de 20/7/2009.

2.1.2. As Seções subordinadas a SubDivisão de Fisioterapia atuam em apoio a Unidades de Internações, Unidade de Terapia Intensiva (UTI) geral e ambulatórios (Pneumologia, Traumatologia e Reabilitação Cardíaca).

2.1.3. A localização estratégica singular no território nacional e sua estrutura física privilegiada apontam o HFA como a melhor opção para o estabelecimento de um Hospital Militar de referência, principalmente para prover qualificado apoio logístico de Saúde à nova configuração de distribuição das tropas, proposta na Estratégia Nacional de Defesa. Sua revitalização estrutural seria a escolha mais viável, rápida e econômica para atingir essa meta, por possuir Corpo Clínico próprio, majoritariamente composto por civis, permitindo manter-se mobilizado, mesmo em caso de mobilização militar para a defesa do país.

2.1.4. Para o ano de 2018 foi feito um levantamento junto às Divisões/Sessões e Serviços de Saúde, dos materiais permanentes de saúde, essenciais ao funcionamento desses setores, que foram incluídas no Contrato de Objetivo, que é um documento resultante do planejamento anual, onde estão consolidadas as necessidades prioritárias, para serem executadas no decorrer do presente exercício, a depender da liberação de recursos orçamentários postos à disposição deste Hospital, para o cumprimento de sua missão.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender às necessidades da Subdivisão de Fisioterapia na realização de diagnósticos e procedimentos considerados vitais a saúde dos pacientes, e evita o encaminhamento para instituições de saúde conveniadas, fato que favorece a racionalização dos recursos disponibilizados ao HFA.

2.3. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

2.3.1. A contratação alinha-se com o novo modelo de gestão do HFA no intuito de aumento na demanda de atendimentos a pacientes, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes no HFA, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

2.3.2. Não há registro de aquisições dos materiais em anos anteriores, mas justifica o quantitativo pois os equipamentos solicitados serão para suprir o aumento da demanda e para substituir os obsoletos e deteriorados pelo tempo de uso.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (se for o caso);

2.4.1. Conforme item 1.2.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO:

2.5.1. Não se aplica

2.6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA AMOSTRA SE FOR O CASO

2.6.1. Não é o caso.

2.7. AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPO:

2.7.1. Não se aplica

2.8. REFERÊNCIA A ESTUDOS PRELIMINARES

2.8.1. Foi levantado junto as Seções subordinadas a esta Subdivisão as necessidades de material permanente de Saúde para 2018. Com base nos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do HFA no presente exercício, o Comandante Logístico do HFA aprovou o Plano de Execução Orçamentária de 2018, relativo a aquisição de material permanente de Saúde, para ser executado durante o corrente ano de 2018.

2.9. MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9. Não se aplica.

2.10. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

2.10.1. O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais variadas enfermidades.

2.10.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de materiais a serem empregados no tratamento de pessoas, cuja ausência poderá colocar em risco suas vidas. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

2.11. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

2.11.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelos chefes de clínicas e de serviços hospitalares. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais materiais para o bom andamento das atividades a que se destina o HFA.

2.11.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

3.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Plano de Trabalho estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

3.2. São diretrizes básicas de sustentabilidade aplicadas ao objeto deste Plano de Trabalho:

3.2.1. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

3.2.2. A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o Art. 3º da Lei N.º 8.666/93 e com o Art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010;

3.2.3. Aplicar, no que couber, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

3.2.4. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

3.2.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

3.2.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction Of Certain Hazardous Substances), tais como Mercúrio (HG), Chumbo (PB), Cromo Hexavalente (CR (VI)), Cádmio (CD), Bifenil-Polibromados (PBBS), Éteres Difenil-Polibromados (PBDES)”

3.2.7. A empresa contratada deverá apresentar Termo de Compromisso para receber aqueles materiais defeituosos sem condições de reparo ou não utilizados, de acordo com o instrumento de logística reversa definido na Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Decreto nº 7.404/ 10, se for o caso.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES

4.1. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMODATO:

4.1. 1. Não é o caso;

4.2. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DOS ITENS (SE FOR O CASO):

4.2.1. Não é o caso.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO;

4.3.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.3.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.3.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.3.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo obedecer a descrição técnica.

4.4. DA VALIDADE DO PRODUTO

4.4.1. Não é o caso.

5. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

5.1. A aquisição destes materiais permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda dos usuários das forças armadas e seus dependentes.

5.2. Os materiais constantes do objeto em referência serão destinados às clínicas do HFA, proporcionando aos médicos especialistas da Instituição tratarem pacientes acometidos de diversas patologias, e traduzir-se-ão em economicidade aos cofres públicos, evitando que os pacientes sejam encaminhados para hospitais e clínicas conveniadas.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa **ÚNICA** no caso de empenho ordinário e **PARCELADA** no caso de empenho Global, no seguinte endereço HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, Setor HFA, S/N, Sudoeste – CEP 70.673-900, Brasília-DF, A/C Subseção de Almoxarifado, telefone: (61) 3966-2225/2265; no horário de expediente do Hospital.

6.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

6.3. Se houver parcelamento da entrega o pagamento somente será efetuado após o recebimento total dos itens da Nota de Empenho (NE).

- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.7. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 8.1.8. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Plano de Trabalho, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6. Manter, durante toda a vigência da ATA de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos em cargos trabalhistas previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução da ATA de Registro de Preços.
- 9.1.8. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do equipamento.
- 9.1.9. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha a causar à Contratante durante a entrega.
- 9.1.10. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do HFA, sempre que necessária à execução do fornecimento.

Brasília - DF, 11 de Abril de 2018.

CHEFE DE DIVISÃO	REQUISITANTE
De acordo:	Solicito:
SERGIO AUGUSTO MONTEIRO PINHEIRO - Cel Med Subdiretor Técnico de Saúde	MAGALI FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA - 1º Ten Chefe da Subdivisão de Fisioterapia
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico:	
Brigadeiro Médico - MARCOS VIEIRA MAIA	

Diretor Técnico de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Magali Francisca de Oliveira Silva, Chefe**, em 17/04/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Augusto Monteiro Pinheiro, Subdiretor**, em 18/04/2018, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vieira Maia, Diretor(a)**, em 18/04/2018, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Ricardo Aureo Ferreira, Ordenador(a) de Despesas**, em 18/04/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gesiel de Oliveira Vicente, Chefe**, em 24/04/2018, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0971550** e o código CRC **D025AB7A**.